

Regulamento para concessão de isenção do pagamento ou para redução do valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular FUVEST 2020

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Universitária para o Vestibular - FUVEST, considerando a Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, as normas estatutárias da USP e o artigo 3º do Estatuto da FUVEST, baixa, *ad referendum* do referido Conselho, Regulamento para concessão de isenção do pagamento e de redução do valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular 2020. O processo será conduzido pela FUVEST, conforme segue.

I. DO CADASTRO E PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO / REDUÇÃO de 50% DA TAXA DE INSCRIÇÃO

I.1. O candidato interessado em solicitar isenção ou redução de taxa deverá, inicialmente, acessar o *site* www.fuvest.br, selecionar “FUVEST – Vestibular 2020” e em seguida “Pedido de redução/isenção”. Caso não esteja cadastrado na FUVEST, poderá fazer o cadastramento utilizando seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e e-mail pessoal.

I.2. As solicitações para redução e/ou isenção serão aceitas no período entre **12h (meio-dia) de 19 de junho de 2019 (quarta-feira)** e **12h (meio-dia) de 10 de julho de 2019 (quarta-feira)**, horário de Brasília.

I.3. O candidato deverá consultar o **item II** deste Regulamento e verificar em qual das modalidades sua condição pessoal se enquadra e indicar se está requerendo a isenção **ou** redução da taxa de inscrição pelo Conselho Curador **ou** a redução da taxa nos termos da Lei Estadual nº 12.782/2007.

I.4. Para efetivar seu pedido, o candidato deverá efetuar *log in* no *site* da FUVEST, preencher o formulário *on-line* com os dados solicitados e anexar cópia de todos os documentos requeridos. O candidato é inteiramente responsável pelos dados que fornecer na inscrição.

I.4.1. O candidato deverá optar pela modalidade do benefício a ser requerido e não poderá modificar a opção após o envio do pedido, pois se trata de condição de exclusão.



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR

I.5. Dúvidas sobre o processo de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição para o Vestibular FUVEST 2020 deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo serviço “Fale Conosco” disponível no *site* da FUVEST (www.fuvest.br).

II. DAS MODALIDADES DE ISENÇÃO / REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II.1. O requerente poderá optar pela isenção **ou** redução de 50% da taxa de inscrição concedida pelo Conselho Curador da FUVEST **ou** pela redução de 50% da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

II.2. A isenção ou a redução somente será concedida quando cumulativamente preenchidos os requisitos e comprovadas as informações solicitadas no **item III** deste regulamento. As modalidades são:

II.2.1. **Isenção da taxa de inscrição**: o requerente deverá comprovar que sua **renda bruta individual** (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) **ou** de todo o núcleo familiar seja de no máximo R\$ 1.745,32 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

II.2.2. **Redução de 50% da taxa de inscrição concedida pelo Conselho Curador**: o requerente deverá comprovar que sua **renda bruta individual** (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) **ou** de todo o núcleo familiar esteja compreendida entre 1.745,32 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e R\$ 3.490,65 (três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos);

II.3. **Redução de 50% da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007**: o requerente deverá comprovar ter **renda bruta individual** (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) **ou** de todo o núcleo familiar de, no máximo, R\$ 2.327,10 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos) **ou** comprovar desemprego, conforme estabelecido neste Regulamento, cumulativamente com a condição de estudante.

II.3.1. Nesta modalidade de redução de taxa de inscrição, entende-se como estudante o candidato regularmente matriculado no ensino médio, em curso pré-vestibular ou em curso superior.



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR

III – DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO / REDUÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUVEST

III.1. Para a solicitação de isenção do pagamento ou de redução de 50% do valor da taxa de inscrição, concedida pelo Conselho Curador da FUVEST, o interessado deverá anexar uma cópia simples de cada um dos seguintes documentos:

III.1.a. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato.

III.1.b. Documento de identificação (Cédula de Identidade) do candidato e dos demais membros que compõem o núcleo familiar.

III.1.c. Comprovante de escolaridade:

III.1.c.1. Documento que comprove a realização de todo o ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil (municipal, estadual ou federal), ou;

III.1.c.2. Documento que comprove a conclusão dos dois primeiros anos do ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil e, ainda, que registre estar matriculado no 3º ano do ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil, ou;

III.1.c.3. Documento que comprove a conclusão do 1º ano do ensino médio em escola do sistema público do Brasil e, ainda, que registre estar matriculado no 2º ano do ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil.

III.1.d. Comprovante da renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovante de renda bruta familiar declarada (rendimento de todos os membros da família – pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes ao mês corrente ou, no máximo, a três meses anteriores (maio, abril e março), valendo como comprovante um dos documentos abaixo:

III.1.d.1. Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador, ou;

III.1.d.2. Declaração assinada pelo próprio interessado, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, ou;

III.1.d.3. Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão ou previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício, ou;

III.1.d.4. Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores ou outros equiparados a tal comprovante, ou;



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR

III.1.d.5. Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como bolsa-família, ou;

III.1.d.6. Declaração original assinada da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade, ou;

III.1.d.7. Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o candidato deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor, ou;

III.1.d.8. Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, recibo de seguro-desemprego e do FGTS. Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontram-se sem emprego há, no máximo, 12 (doze) meses da data do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição.

III.1.e. Comprovante de residência no Brasil (conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias).

III.2. Para a solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição de que trata a Lei Estadual 12.782, de 20/12/2007, o interessado deverá necessariamente ser estudante em 2019, regularmente matriculado no ensino médio, em curso pré-vestibular ou em curso superior e uma cópia simples de cada um dos seguintes documentos:

III.2.a. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

III.2.b. Documento de identificação (Cédula de Identidade) do candidato.

III.2.c. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

III.2.c.1. Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada, atestando matrícula em 2019 no ensino médio, curso pré-vestibular ou superior.

III.2.d. Comprovante de renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovante de renda bruta familiar declarada (rendimento de todos os membros da família – pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes ao mês corrente ou, no máximo, a três meses anteriores (maio, abril e março), valendo como comprovante um dos documentos abaixo:

III.2.d.1. Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador, ou;

III.2.d.2. Declaração assinada pelo próprio interessado, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR

que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, ou;

III.2.d.3. Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão ou previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício, ou;

III.2.d.4. Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores ou outros equiparados a tal comprovante, ou;

III.2.d.5. Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como bolsa-família, ou;

III.2.d.6. Declaração original assinada da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade, ou;

III.2.d.7. Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o candidato deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor, ou;

III.2.d.8. Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, recibo de seguro-desemprego e do FGTS. Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontram-se sem emprego há, no máximo, 12 (doze) meses da data do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição.

III.2.e. Comprovante de residência no Brasil (conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias).

III.3. O interessado que não apresentar os documentos requeridos neste Regulamento não terá sua solicitação analisada.

III.4. A qualquer momento, a FUVEST poderá enviar assistente social para efetuar visita domiciliar ao solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família, se for o caso.

IV. DA DIVULGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DEFERIDAS E DOS PROCEDIMENTOS SEGUINTE PARA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR FUVEST 2019

IV.1. Será disponibilizada no *site* www.fuvest.br, na “área do candidato”, **até 02 de agosto de 2019**, a consulta individual ao resultado do requerimento.

IV.2. Independentemente do resultado do requerimento de isenção ou redução da taxa de inscrição, o candidato deverá necessariamente efetuar sua inscrição para o Vestibular 2020, no



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR

período de 12 de agosto (segunda-feira) a 20 de setembro de 2019 (sexta-feira), no *site* da FUVEST.

V. DA INTERPOSIÇÃO DE QUESTIONAMENTO DO RESULTADO DO REQUERIMENTO

V.1. No período compreendido entre as 12h00 do dia 05 de agosto de 2019 até as 12h00 do dia 07 de agosto de 2019, o candidato que não concordar com a análise empreendida pela FUVEST quanto ao pedido de isenção / redução de taxa de inscrição poderá interpor questionamento via site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>), na “Área do Candidato”, sendo que não será admitida a inclusão de novos documentos.

V.2. Da decisão oriunda do questionamento previsto no subitem V.1., não caberá nenhum outro tipo de questionamento ou recurso.

COMPROMISSO – ISENÇÃO/REDUÇÃO TAXA INSCRIÇÃO –

Considerando os programas de incentivo ao ingresso de candidatos da rede pública na Universidade de São Paulo ou que se enquadram nas condições previstas na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, que se beneficiam com a isenção ou redução da taxa de inscrição, e, para evitar a concessão de benefícios sem fruição dos candidatos, **a FUVEST comunica que, para o exame Vestibular FUVEST 2021, serão observados os seguintes critérios para não concessão da isenção ou da redução da taxa de inscrição:**

1 – Da não concessão da isenção ou redução da taxa de inscrição:

O candidato não terá direito ao benefício quando concedido para o exame FUVEST 2020, e, não tiver comparecido, exceto, quando apresentada justificativa à FUVEST;

2 – Do prazo para apresentar a justificativa de ausência:

A justificativa da ausência no exame FUVEST 2020 deverá ser apresentada juntamente com a solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição para o vestibular FUVEST 2021;

3 – Das justificativas de ausência

A FUVEST aceitará as seguintes justificativas para a concessão da isenção ou redução da taxa de inscrição, nos casos abaixo relacionados e acompanhados dos documentos comprobatórios:

- a) **Acidente de Trânsito** – apresentação do Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF, RG do participante envolvido, com relato do acidente de trânsito ocorrido em 24/11/2019, antes das 12h30min, horário de Brasília;



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR

- b) **Assalto/Furto** – apresentação do Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF, RG do participante envolvido, com relato do ocorrido em 24/11/2019, antes das 12h30min, horário de Brasília;
- c) **Morte na família** – apresentação de certidão de óbito ocorrido em até 08 (oito) dias de antecedência do Exame de 2020 (24/11/2019), do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou representante legal, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco;
- d) **Saúde** – apresentação de atestado médico legível, com nome completo do candidato, especificando o motivo da ausência na data do Exame de 2020 (24/11/2019), que deverá conter o CRM e assinatura do médico. No caso de acompanhante de menor ou idoso, o atestado deverá conter o CRM e assinatura do médico, bem como o comprovante de parentesco;
- e) **Maternidade** – apresentação da certidão de nascimento;
- f) **Trabalho** – apresentação de declaração de exercício de atividade profissional, de necessidade essencial no dia 24/11/2019 que inviabilize a ausência e/ou substituição, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), assinatura e identificação do empregador e responsável pela declaração.